



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 07/2025

**DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES
PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB, EM VIRTUDE
DA SEMANA SANTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 61, inciso V, c/c o art. 75, inciso I, alínea "m", ambos da Lei Orgânica do Município,

***CONSIDERANDO**, que o dia 17/04/2025 (quinta-feira) antecede o feriado da Sexta-Feira Santa,
CONSIDERANDO, que as atividades religiosas da Semana Santa se afeiçoam como data tradicional no calendário do Município, servindo, sobretudo, para promover um maior enlace religioso do povo de São Mamede-PB,*

RESOLVE:

Art. 1.º - DECRETAR, Ponto facultativo nas repartições públicas do Município de São Mamede-PB, no dia **17.04.2025 (quinta-feira)**, no âmbito do funcionalismo público municipal, sendo o feriado da Semana Santa apenas o dia **18.04.2025 (sexta-feira, feriado nacional)**, estando ainda, fixado o dia **21.04.2025 (segunda-feira, como feriado nacional de Tiradentes)**, ficando reestabelecido os trabalhos nos setores da Administração Pública Municipal, na terça-feira, dia **22.04.2025**.

Art. 2.º - Após determinado os feriados e o ponto facultativo em todos os setores da Administração Pública do Município de São Mamede-PB, fica estabelecido o funcionamento dos serviços essenciais e ininterruptos, tais como: limpeza urbana, órgãos de assistência a saúde (Hospital e SAMU) e Casa do Idoso.

Parágrafo Único: Fica determinado, ainda, que **na sexta-feira, dia 18.04.2025**, toda a frota de veículos da Prefeitura de São Mamede-PB, exceto as ambulâncias e veículo coletor de lixo, devem ser recolhidos a Garagem Municipal.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente o disposto no Decreto nº 06/2025, publicado no Jornal Oficial do Município em 15/04/2025.

**Publique-se:
Registre-se:**

Gabinete do Prefeito, em 15 de abril de 2025.

**Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho
Prefeito Constitucional**